TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.230 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.980

Dispõe sobre a contratação de pessoal na Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica vedada no prazo de 07 de novembro de 1980 à 31 de dezembro de 1981, nos órgãos da Prefeitura, aumento de despesa decorrente de:

I - Ingresso de pessoal, a qualquer título;

II - Criação ou elevação de cargos;

III - Aumento de mão de obra indireta, quer mediante convênio, quer através de firmas de prestação de serviços;

IV - Criação ou ampliação de quadros ou tabelas de empregos permanentes, temporários ou em comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo não se aplica nos casos de preenchimento de cargos ou empregos que venham a vagar por exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria ou falecimento, desde que não haja aumento de despesa em relação ao pessoal em atividade.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º não se aplica aos casos de excepcionalidade reconhecida expressamente pelo Prefeito, mediante solicitação fundamentada de Secretário Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prefeito Municipal analizará a solicitação e emitirá parecer final.

Art. 3º - O pedido de contratação de pessoal em caráter de substituição na forma estabelecida no artigo 1º, Parágrafo Único, deverá conter as seguintes informações:

a) nome do servidor dispensado ou demitido;

b) data da rescisão do contrato de trabalho;

c) denominação da função exercida pelo servidor dispensado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pedido de contratação a título de substituição só terá validade se a demissão ou dispensa ocorrer após a vigencia deste decreto assim como não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias após a dispensa ou demissão do substituido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Engº FRANCISCO LOPES DE PAIVA -
Prefeito Municipal

- Bel. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Secretário Municipal de Planejamento

- Téc. Adm. SÉRGIO BAFFI -
Secretário Municipal de Administração

- Adv. AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO -
Procurador Geral